

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0574

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

ERRATA

DECRETO Nº 3.155/2014

ONDE SE LÊ: ARTIGO 1º—Fica aprovado o LOTEAMENTO RESIDENCIAL/COMERCIAL denominado "Loteamento Jardim Fronteira V", na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, composto pelo imóvel denominado de Lote nº 3 da Gleba Nº B, situada no perímetro urbano deste Município, com área de 38.823,88 m² (trinta e oito mil, oitocentos e vinte e três metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados), da planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

LEIA-SE: *ARTIGO 1º—Fica aprovado o LOTEAMENTO RESIDENCIAL/COMERCIAL denominado "Loteamento Jardim Fronteira V", na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, composto pelo imóvel denominado de Chácara Suburbana nº 09, situada no perímetro urbano deste Município, com área de 38.823,88 m² (trinta e oito mil, oitocentos e vinte e três metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados), da planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE ABRIL DE 2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Cod092867